

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL N° 17/63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER nº 783/63 aprovou em sua reunião de 17.1.63 o projeto de um belvedere na rodovia federal BR-4, na variante da Serra de Muriaé no trecho compreendido entre as estacas 489 + 6,90 a 498 no Estado de Minas Gerais, município de Muriaé, conforme consta do desenho nº SAP-204/62 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos de Art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1963

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

MM.wcb.

Confere com o original
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883